Mensagem nº 047-GP/2021
Em 26 de julho de 2021

A sua Excelência,
Senhor **Ver. André Luiz Baier**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesa para que a COMCEL possa dar continuidade em seu processo de compra de materiais esportivos, no processo de aquisição de premiação para o 2º GP de Ciclismo Berço do Madeira e também estar realizando e participando de competições desportivas e culturais no segundo semestre do corrente ano.

Esclarecemos finalmente que a abertura desse crédito será feita através de anulação de orçamento da própria Secretaria, através da **Ficha de nº 191**.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doctº
Em 28/07/21 as 12:00 hrs.
Laucimar Elias
C.M.N.M

MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220

Assinado de forma digital por MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220
Dados: 2021.07.29 11:56:30 -04'00'

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 047-GP/2021
Em 26 de julho de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesas diversas na COMCEL.

.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO**	
13.3920019.2046	**MANUT. DAS ATIV. SEMCEL**	
3.3.90.30	Material de consumo	3.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas	2.000,00
3.3.90.14	Diárias Civil	5.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO**	
13.3920019.2096	**MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220

Assinado de forma digital por MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220
Dados: 2021.07.29 11:56:14 -04'00'

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal